



REGULAMENTO

CURSO "UEFA A"
DE TREINADORES DE FUTEBOL
2024



COACHING
CONVENTION

(GRAU III)





1.- ORGANIZAÇÃO

Os Cursos UEFA “A” de Treinadores de Futebol (Grau III) 2024 são organizados pela Federação Portuguesa de Futebol no respeito por este regulamento, pela Convenção de Treinadores da UEFA e pelo Manual de Organização de Cursos de Treinadores do Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ).

2.- DATA DE REALIZAÇÃO

Os Cursos UEFA “A” de Treinadores de Futebol (Grau III) 2024 decorrem em **três fases consecutivas** – formação geral, formação específica e tarefas complementares – sendo as duas primeiras autónomas, num total de **316 horas**.

A Formação Geral dos Cursos decorrerá de **6 a 13 de Maio de 2024**, diariamente, incluindo um total de **16 horas letivas** e avaliações.

A Formação Específica dos Cursos será realizada, para o

- a) Curso A (1), de **3 de Junho a 5 de Julho de 2024**, em regime de internato (**alimentação e dormida incluídas**), incluindo um total de **190 horas letivas e avaliações, ambas presenciais**.
- b) Curso A (2), de **17 de Junho a 19 de Julho.2024**, em regime de internato (**alimentação e dormida incluídas**), incluindo um total de **190 horas letivas e avaliações, ambas presenciais**;

As tarefas complementares e a sua avaliação serão cumpridas **antes do final do ano de 2024**, em data a informar durante a formação específica.

3.- FUNCIONAMENTO DOS CURSOS

3.1.- Os Cursos funcionarão do seguinte modo:

- a) A Formação Geral dos Cursos decorrerá a partir da Cidade do Futebol, concelho de Oeiras, em lecionação direta *webinar* e com **avaliações presenciais**; para a formação geral, o candidato deverá possuir **computador com câmara** para permitir o acesso direto às aulas e para controlo visual presencial pela organização dos Cursos; informação detalhada aos(às) formandos(as) inscritos(as) nos Cursos será emitida posteriormente;



b) A Formação Específica será realizada **presencialmente** no Quiaios Hotel, Praia de Quiaios, concelho da Figueira da Foz; informação detalhada aos(às) formandos(as) inscritos(as) nos Cursos será emitida posteriormente.

c) As tarefas complementares decorrerão no Quiaios Hotel e em **contexto de clube**; informação detalhada aos(às) formandos(as) inscritos(as) nos Cursos será emitida posteriormente.

3.2.- Os Cursos terão o seguinte número máximo de participantes:

a) Curso A (1) – 30 formandos (as);

b) Curso A (2) – 28 formandos(as).

4.- CANDIDATURA E INSCRIÇÃO

4.1.- As candidaturas são efetuadas até às 23h59 do dia **25 de Março de 2024**, segunda-feira, através da plataforma da *Portugal Football School* acessível em <https://portugalfootballschool.fpf.pt/>, com o pagamento de uma **taxa de 15 €**.

4.2.- Cada candidato(a) deve **cumprir cumulativamente os seguintes requisitos** – nos termos da Lei, da Convenção de Treinadores da UEFA e da regulamentação subsequente – para a candidatura poder ser considerada:

a) Ter a **idade mínima de 21 anos** à data do início do curso;

b) Ser detentor(a) da **escolaridade mínima obrigatória** em função da data de nascimento:

Escolaridade mínima obrigatória em função dos(as) candidatos(as)	
4 anos	<ul style="list-style-type: none">Para indivíduos nascidos até 31/12/1966
6 anos	<ul style="list-style-type: none">Para indivíduos nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980
9 anos	<ul style="list-style-type: none">Para indivíduos nascidos entre 01/01/1981 e 31/12/2002
12 anos	<ul style="list-style-type: none">Para indivíduos nascidos a partir de 01/01/2003 e/ou que se inscreveram no ano letivo 2009/2010, no 1º e 2º ciclo do ensino básico ou no 7º ano de escolaridade



c) Ser detentor(a) da **licença UEFA "B"** válida.

Validade da licença:

i. Se o candidato tiver concluído o curso em 2021 ou após a licença encontra-se automaticamente válida;

ii. Se o diploma UEFA "B" tiver sido emitido no período [2018-2020], ter realizado 15 horas de formação contínua UEFA;

iii. Se o diploma UEFA "B" tiver sido emitido até 2017, inclusive, ter realizado 30 horas de formação contínua UEFA.

d) Ser possuidor(a) de Título Profissional de Treinador(a) de Desporto - Futebol (TPTD) de **Grau II** válido;

e) Ter exercido a função de Treinador(a) com habilitação UEFA "B" durante um **mínimo de uma (1) época desportiva em campeonatos nacionais ou ligas profissionais** portuguesas ou de outros países;

f) Ser possuidor(a) de **registos na LPFP ou na FPF** ou noutro organismo de tutela da competição (estrangeiro);

g) **Não estar sob efeito de medida disciplinar muito grave** em Portugal ou outro país nos termos do Regulamento Disciplinar da FPF, do Regulamento Disciplinar da Liga Portuguesa de Futebol Profissional ou da entidade de tutela estrangeira, conforme o contexto.

h) O percurso do treinador corresponda a um dos **critérios de seleção** referenciados no ponto 5. deste Regulamento.

4.3.- Até ao dia indicado em 4.1., deverá submeter na plataforma de candidatura, a seguinte **documentação obrigatória:**

a) **Cartão de Cidadão** (ou de DNI estrangeiro) acompanhado de declaração que a utilização dos dados constantes do mesmo é permitida para fins formativos;

b) **Fotografia** digitalizada atual e com nitidez;

c) **Certificado de habilitações** evidenciando o cumprimento da escolaridade obrigatória em função da data de nascimento;

d) **Título Profissional de Treinador de Desporto - Futebol (TPTD)** de Grau II válido;



e) **Diploma UEFA “B”**;

f) **“Curriculum Vitae”** atualizado e adequado à candidatura.

4.4.- Também até ao dia indicado em 4.1., na plataforma de candidatura, deverá confirmar a **sua situação particular através da submissão de documentação adequada:**

a) **Contratos** registados de todas as épocas na Liga Portuguesa de Futebol Profissional deverão ser depositados;

b) **Caso o candidato tenha trabalhado noutro país**, contratos registados ou cópia autenticada dos cadastros oficiais em cada entidade de tutela, Liga ou Federação estrangeira deverão ser carregados;

c) Caso o candidato tenha realizado o Curso **UEFA “B” noutra federação europeia, o correspondente Formulário Cross-border** UEFA, totalmente preenchido, deverá ser disponibilizado;

d) Se houver lugar a equivalência à componente de formação geral de Grau III deste curso, obtida através de aprovação em mestrado realizado em Portugal, deverá ser apresentado o correspondente **Certificado de Reconhecimento de Competências** emitido pelo IPDJ;

e) Tendo sido emitido o **diploma UEFA “B” no período [2018-2020]**, deverá o candidato apresentar **Certificados (azuis) UEFA “B”**, para confirmação da validade da licença UEFA, correspondentes a **15 horas de formação contínua**;

f) Tendo sido emitido o **diploma UEFA “B” até 2017, inclusive**, o candidato deverá apresentar **Certificados (azuis) UEFA “B”**, para confirmação da validade da licença UEFA, correspondentes a **30 horas de formação contínua**;

g) **No caso de candidatos sem nacionalidade portuguesa**, deverá ser disponibilizado um **certificado de proficiência em Língua Portuguesa** correspondente ao nível B2 do *Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas*, do Conselho da Europa.

4.5.- Os documentos referidos supra devem reproduzir a **exata realidade do exercício das funções**, sob pena de não admissão da candidatura ou frequência dos Cursos e impossibilidade de concorrer aos próximos 2 (dois) Cursos.



- 4.6.- O processo de candidatura é simultaneamente válido para as componentes de formação geral e de formação específica**, sem prejuízo do impedimento de continuidade do processo formativo que possa ocorrer em caso de não aprovação na primeira das duas componentes.
- 4.7.-** O valor da taxa normal de inscrição para todo o curso é de **5.000 €** (cinco mil euros), a pagar através da plataforma de inscrição, **numa única prestação e no prazo de cinco dias úteis** após a publicação da lista ordenada de classificação da candidatura;
Antes de proceder ao pagamento do valor da inscrição no presente Curso, o candidato deverá assegurar junto do seu Banco que não existe qualquer constrangimento para poder realizar a transferência correspondente ao montante do mesmo.
- 4.8.-** O valor da taxa de inscrição **para as treinadoras é de 1.000 €** (mil euros), resultante da concessão de uma bolsa de apoio de **80% do valor da taxa normal de inscrição**.
- 4.9.-** O valor da taxa de inscrição **é de 2.500 €** (dois mil e quinhentos euros) **para os treinadores** que, no dia anterior ao início do período de candidaturas, exercem a função numa **Entidade Formadora certificada em 2023 com 5 estrelas** (até 2 candidatos), resultante da concessão de uma bolsa de apoio **de 50% do valor da taxa normal de inscrição**.
- 4.10.-** O valor da taxa de inscrição **é de 2.500 €** (dois mil e quinhentos euros) **para treinadores** que, no dia anterior ao início do período de candidaturas, exercem a função numa **Entidade Formadora certificada em 2023 com 4 estrelas** (1 candidato), resultante da concessão de uma bolsa de apoio de **50% do valor da taxa normal de inscrição**.
- 4.11.- A falta de pagamento da taxa de inscrição** no prazo estabelecido, terá como efeito imediato a não admissão ao curso, com a **substituição irreversível** pelo(a) candidato(a) seguidamente posicionado na lista ordenada.
- 4.12.-** Será formalmente comunicada a cada candidato(a) a aceitação ou não da sua inscrição nos Cursos; **os(as) candidatos(as) serão selecionados em função da lista ordenada** estabelecida a partir dos critérios indicados no ponto 5. deste Regulamento.
- 4.13.-** As inscrições nos Cursos estão limitadas ao **número máximo de candidatos(as) indicados no ponto 3.2.** deste regulamento, os(as) quais serão selecionados(as) em função do que se encontra estabelecido no ponto 5 deste regulamento.



5.- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1.- Após a verificação das condições de candidatura previstas no Regulamento dos Cursos – e caso o número de **candidatos(as)** exceda o número de lugares previstos – serão aplicados os critérios de seleção abaixo indicados, nos termos das alíneas seguintes:

- a) excluindo o que, em alguns critérios, adiante especificamente se prevê quanto ao assunto, serão considerados para a seleção dos candidatos os percursos profissionais nas últimas 3 (três) épocas, incluindo a presente;
- b) haverá um número de vagas reservadas para os primeiros oito (8) critérios;
- c) os candidatos enquadrados nos **critérios 1 a 4, inclusive**, serão alocados ao curso A(1);
- d) os candidatos enquadrados nos **critérios 5 a 8, inclusive**, serão alocados ao curso A(2);
- e) os candidatos enquadrados nos **restantes critérios, a partir do critério 9, inclusive**, serão alocados, pela ordem decrescente destes, sucessivamente no curso A(1) e no curso A(2), até ao preenchimento do número de vagas de ambos decorrente do número limite regulamentar;
- f) o número destas vagas está inicialmente dependente do número de vagas reservadas para cada curso, mas, em caso de não preenchimento destas últimas, será esse número automaticamente alargado até ao limite regulamentar, sempre mantendo a ordem de alocação indicada na alínea anterior;
- g) será considerado como dia referência para aplicação dos critérios de seleção o dia anterior à publicação do Comunicado Oficial de abertura do período de candidaturas.

1. **Treinador(a) Principal em exercício especialmente autorizado** da função em equipas participantes na **Liga III em 2023/24** – uma (1) vaga;
2. **Treinadores(as) Principais** em equipas participantes no **Campeonato de Portugal** que em 2023/24, ou **estejam a dirigir** equipas que se encontrem posicionadas até ao **5º lugar** da correspondente Série e que o tenham feito durante um **mínimo de 10 jogos** (ambos os requisitos segundo informação oficial FPF) ou, nas épocas desportivas 2021/22 ou 2022/23 tenham acedido à **fase de apuramento de subida** – nove (9) vagas;



3. **Treinadores(as) Principais** em equipas participantes **na fase de subida** do Campeonato Nacional de **Sub-19 (Juniões) da I Divisão** em 2023/24 – quatro (4) vagas;
4. **Treinadores(as) Principais** em equipas participantes **na fase de manutenção** do Campeonato Nacional de **Sub-19 (Juniões) da I Divisão** em 2023/24 e que tenham cumprido um **mínimo de 10 jogos** – seis (6) vagas;
5. **Treinador(a) Principal em exercício especialmente autorizado** da função em equipas participantes na **Liga Feminina** em 2023/24 – uma (1) vaga;
6. **Treinadores(as) Principais** em equipas participantes na fase de subida do Campeonato Nacional de **Sub-19 (Juniões) da II Divisão** em 2023/24 – (5 vagas);
7. **Diretores(as) Técnicos(as) das Academias / Centros de Formação / Área de Futebol Jovem** de clubes da I Liga Profissional em 2023/24 – quatro (4) vagas);
8. **Treinadores(as) Principais** em equipas participantes na fase de apuramento de campeão/subida do **Campeonato Nacional Feminino da II Divisão** em 2023/24 – quatro (4) vagas;
9. **Treinadores(as)-Adjuntos(as)** em equipas participantes na mais representativa competição portuguesa profissional (**I Liga Profissional**), considerada como tal nos termos do artigo 14º da Portaria nº 50/2013, de 5 de Fevereiro, do Secretário de Estado do Desporto e Juventude, ou em equipas participantes em competições estrangeiras da I Divisão/Liga **de países situados até ao lugar 25, inclusive, do Men’s FIFA Ranking** de seleções;
10. **Treinadores(as)-Adjuntos(as)** em equipas da última competição considerada profissional (**II Liga Profissional**) considerada como tal nos termos do artigo 14º da Portaria nº 50/2013, de 5 de Fevereiro, do Secretário de Estado do Desporto e Juventude;
11. **Treinadores(as)-Adjuntos(as)** em equipas participantes em competições estrangeiras da II Divisão/Liga **de países situados até ao lugar 10 do Men’s FIFA Ranking** de seleções ou da Liga Feminina de topo **até ao lugar 25 do Women’s FIFA Ranking** de seleções;



12. **Treinadores(as)-Adjuntos(as)** em Seleções Nacionais absolutas ("A"), ou **masculinas de países situados até ao lugar 10 do Men's FIFA Ranking** de seleções ou **femininas de países situados até ao lugar 25 do Women's FIFA Ranking** de seleções;
13. **Treinadores(as) Principais** em equipas participantes no **Campeonato de Portugal** que não tenham tido acesso ao curso pelo critério 2;
14. **Treinadores(as) Principais** em equipas participantes na I Divisão Nacional de Sub-19 de clubes que não tenham tido acesso ao curso pelos critérios 3 e 4;
15. **Treinadores(as)-Adjuntos(as)** em equipas participantes na **Liga 3**;
16. **Treinadores(as)-Adjuntos(as)** em equipas participantes na **Liga Revelação**;
17. **Treinadores(as)-Adjuntos(as)** em equipas participantes no **Campeonato de Portugal**;
18. **Treinadores(as) Principais** em equipas participantes no Campeonato Nacional de Sub-19 (Juniões) da II Divisão;
19. **Treinadores(as) Principais** em equipas participantes no Campeonato Nacional de Sub-17 da I Divisão (Juvenis);
20. **Treinadores(as)-Adjuntos(as)** em equipas participantes na I Divisão Nacional de Sub-19 (Juniões);
21. **Treinadores(as) Principais** em equipas participantes na Liga Feminina de Sub-19 (Juniões);
22. **Treinadores(as)-Adjuntos(as)** em equipas participantes no Campeonato Nacional da II Divisão de Sub-19 (Juniões);
23. **Treinadores(as)-Adjuntos(as)** em equipas participantes no Campeonato Nacional de Sub-17 da I Divisão (Juvenis).
24. **Treinadores(as) Principais** em equipas participantes no Campeonato Nacional de Sub-15 (Iniciados).



5.2.- Em caso de igualdade de condições de acesso manifestada pelos candidatos(as) dentro do mesmo critério, serão estes(as) sucessivamente ordenados(as) pelos seguintes fatores:

1. Número de épocas desportivas como treinador(a);
2. Número de épocas como Treinador(a) Principal;
3. Número de épocas em competição superior;
4. Número de jogos nas competições nacionais em 2022/23 e 2023/24;
5. Ano em que concluiu o curso, com prioridade para os mais antigos.

6.- ESTRUTURA CURRICULAR

O curso tem a carga horária de 316 horas assim distribuída:

6.1.- Formação Geral – 16 horas

Unidades de formação	Carga horária
Biomecânica	8 horas
Seminários Temáticos (*)	8 horas
Total	16 horas

(*) Participação obrigatória, mas sem avaliação

6.2.- Formação Específica – 190 horas

Unidades de formação	Carga horária
Metodologia do Treino do Futebol	70 horas
Técnico-Tática	36 horas
Capacidades Motoras do Futebol	50 horas
Psicologia Aplicada ao Futebol	22 horas
Arbitragem e Leis de Jogo	6 horas
Gestão e Organização do Futebol	6 horas
Total	190 horas



6.3.- Tarefas complementares (correspondentes a 110 horas)

Tarefas complementares	Carga horária
Contexto de Clube (*)	90 horas
Caderno do Treinador / Relatório de Contexto	20 horas
Análise de Jogo	
Total	110 horas

7.- FUNCIONAMENTO DAS AULAS

- 7.1.-** O funcionamento das aulas decorrerá nos locais referidos neste regulamento, devendo os(as) candidatos(as) proceder ao **registo da sua presença** das formas que forem oportunamente determinadas.
- 7.2.-** Nas aulas práticas é **obrigatória a participação de qualquer formando(a)**, devendo este(a) ser portador(a) de equipamento desportivo adequado à prática. A dispensa de realização das aulas práticas só será possível mediante justificação médica.
- 7.3.-** O(A) formando(a) que apresente qualquer lesão ou impedimento físico **não é por esse facto dispensado da presença** nas aulas, nomeadamente das práticas, ainda que não possa participar na execução prática de exercícios.
- 7.4.-** Os casos excecionais serão analisados e decididos pela Direção do curso.
- 7.5.- A utilização, sob qualquer forma,** de telemóveis, máquinas fotográficas, câmaras de filmar ou outros aparelhos audiovisuais também disponíveis para gravação e ou reprodução de som e imagem,
- não é permitida** durante as aulas ou sessões de trabalho, tal como o uso de qualquer outro objeto que possa perturbar o funcionamento;
 - é permitida fora desses momentos formais apenas com fins de uso exclusivamente privado**, mas a reprodução pública sob qualquer meio das imagens e dos sons obtidos é interdita sem autorização expressa da FPF.
- 7.6.-** Não é permitido fumar ou comer nas aulas ou sessões de trabalho do curso.



7.7.- O material escolar, nomeadamente, computador, papel, objetos de escrita e outros necessários ao acompanhamento das aulas, são de uso obrigatório se solicitado pelos formadores, e da **exclusiva responsabilidade dos(das) formandos(das)**.

8.- ASSIDUIDADE

8.1.- O curso funciona em regime de lecionação direta *webinar* na formação geral e em regime de lecionação presencial na formação específica.

8.2.- Nos termos da Convenção de Treinadores da UEFA e do Manual de Organização de Cursos de Treinadores do IPDJ, o número mínimo de presenças na formação geral e na formação específica é de 90% da carga horária total de cada uma das componentes:

	Formação Geral	Formação Específica
Carga horária	16 horas	190 horas
Faltas possíveis	2 horas	19 horas

8.3.- Os(as) formandos(as) que excederem os limites de faltas acima definidos são considerados(as) **excluídos(as) da correspondente parte** do curso.

8.4.- Também serão considerados **excluídos(as) da correspondente parte** do curso os(as) formandos(as) que não cumprirem os prazos estabelecidos para a entrega da documentação relativa às diferentes tarefas que lhe forem destinadas nos termos deste Regulamento e de informação especificamente emitida durante o curso, nelas incluídas as tarefas complementares.

9.- AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1.- Avaliação Global

A avaliação sumativa global, por componente formativa e por unidade formativa será realizada na escala 0 a 20. A reprovação numa unidade formativa (classificação inferior a 9,5) de uma componente formativa implica automaticamente a reprovação nessa componente. A fórmula a aplicar para a classificação final será a que for definida pelo IPDJ.



9.2.- Formação Geral

a) A avaliação desta componente será realizada do modo que se descreve:

Unidades de formação	Formas de Avaliação recomendadas
Biomecânica	Teste escrito Exame oral Resolução de problemas Trabalho de síntese Trabalho de projeto de protocolo de avaliação
Seminários Temáticos	Sem avaliação

b) A classificação final desta componente resultará da avaliação da UF Biomecânica

9.3.- Formação Específica (incluindo as Tarefas Complementares)

a) A avaliação das diferentes unidades de formação destas fases do curso será efetuada através da realização das formas de avaliação indicadas:

Unidades de formação	Formas de Avaliação recomendadas
Metodologia do Treino do Futebol Técnico-Tática Capacidades Motoras	Teste escrito Avaliação contínua Avaliação prática Trabalho de Análise de Jogo Relatório de Contexto de Clube Caderno de treinador
Psicologia Aplicada ao Futebol	Trabalhos de grupo Trabalhos individuais Debates/discussões Teste escrito
Arbitragem e Leis de Jogo	Teste escrito Vídeo teste
Gestão e Organização do Futebol	Teste escrito

b) A classificação final destas fases resultará da ponderação, que se apresenta, das diferentes unidades de formação e das tarefas complementares:

Unidades de Formação	Ponderação
Metodologia Treino Futebol (MTF) Técnico-Tática (TT) Capacidades Motoras (CM)	26 (*)
Psicologia Aplicada ao Futebol (PAF)	4
Arbitragem e Leis de Jogo (ALJ)	1
Gestão e Organização do Futebol (GOF)	1

(*) Haverá unicidade avaliativa entre estas unidades formativas.



A classificação final da Formação Específica + Tarefas Complementares poderá representar-se assim:

$$\text{Classificação FE + TC} = \frac{(\text{TT/MTF/CM} \times 26) + (\text{PAF} \times 4) + (\text{ALJ} \times 1) + (\text{GOF} \times 1)}{32}$$

32

- c) **A avaliação prática de Metodologia do Treino do Futebol + Técnico-Tática + Capacidades Motoras** – a realizar no terreno de jogo – assenta na prática simulada e visa a aferição de conhecimentos e competências dos(as) formandos(as) enquanto treinadores(as);
- d) Um **trabalho de análise de jogos** será elaborado pelo(a) formando(a) partir de documento orientador próprio que será apresentado na formação específica;
- e) Um **relatório de contexto de clube** e o **caderno de treinador** serão elaborados pelo(a) formando(a) partir de documento próprio que será apresentado na formação específica;
- f) **O cumprimento de todas as tarefas avaliativas** das unidades de formação Metodologia Treino Futebol, Técnico-Tática e Capacidades Motoras é indispensável para a atribuição da correspondente classificação, que será expressa deste modo:

$$\text{MTF/TT/CM} = \frac{(\text{TT} \times 2 + \text{MTF} \times 4 + \text{CM} \times 3 / 9) \times 6 + (\text{Exame Prático} \times 4) + (\text{Análise Jogo} \times 2) + (\text{Relatório/Caderno} \times 2)}{14}$$

9.4.- Em caso de reprovação em unidades de formação e/ou em tarefas complementares haverá possibilidade, por solicitação do interessado, de realização de uma **segunda prova** de avaliação e/ou em cada uma delas, a marcar oportunamente.

9.5.- As classificações de todas as fases do curso serão estabelecidas de **0 a 20 valores**, arredondadas à primeira casa decimal, tal como a classificação final, que será expressa do seguinte modo:

$$\text{CF} = \frac{\text{Formação Geral} + 4 \times \text{Formação Específica}}{5}$$

5



9.6.- A correspondência com a classificação final qualitativa será esta:

Classificação Final	
Quantitativa	Qualitativa
0 <-> 9,4 valores	Não Apto(a)
9,5 <-> 13,4 valores	Apto(a) / Suficiente
13,5 <-> 17,4 valores	Apto(a) / Bom
17,5 <-> 20 valores	Apto(a) / Muito Bom

9.7.- O(A) formando(a) será considerado(a) **NÃO APTO(A)** se obtiver uma classificação inferior a 9,5 valores em qualquer unidade formativa ou tarefa complementar.

10.- JÚRI DE AVALIAÇÃO E JÚRI DE RECURSO

10.1.- No curso haverá um júri de avaliação e um júri de recurso, para efeitos de avaliação e classificação dos(as) formandos(as).

10.2.- O Júri de Avaliação é constituído pelo Diretor do Curso e pelos Formadores responsáveis pelas unidades formativas de Metodologia do Treino do Futebol, Técnico-Tática e Capacidades Motoras.

10.3.- O Júri de Avaliação reúne, tendo em vista a atribuição da classificação final dos(das) formandos(as) e tem as seguintes competências:

- Apreciar o processo de avaliação individual de todos(as) os(as) formandos(as);
- Assegurar a uniformização de critérios de avaliação;
- Proceder à apreciação global do processo de avaliação do curso e analisar eventuais casos que suscitem dúvidas;
- Ratificar as classificações finais.



10.4.- Um Júri de Recurso poderá ser constituído de forma “ad hoc” por três (3) treinadores de mérito reconhecido – um deles indicado pela ANTF -, a quem caberá, ouvidas as partes, deliberar sobre o resultado de qualquer recurso apresentado relativo à reprovação no curso, nomeadamente:

- a) considerar aprovado(a) o(a) formando(a);
- b) manter a reprovação do(a) formando(a).

11.- SEGURO

Como entidade promotora dos Cursos caberá à Federação Portuguesa de Futebol formalizar um seguro de acidentes pessoais para cada formando(a).

12.- DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1.- O(A) formando(a) aprovado(a) tem direito à emissão de:

- a) Diploma “UEFA A”, no âmbito da Convenção de Treinadores da UEFA, após a conclusão das três fases do curso – formação geral, formação específica e tarefas complementares;
- b) Diploma de Qualificações de Grau III, no âmbito do Plano Nacional de Formação de Treinadores após a conclusão das três fases do curso – formação geral, formação específica e tarefas complementares;
- c) Certificado de Qualificações por componente de formação, se expressamente solicitado.

12.2.- Todos os casos eventualmente omissos neste Regulamento serão analisados e resolvidos pela Direção do curso.